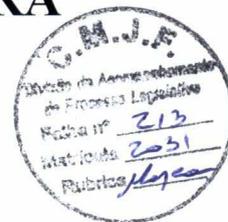




# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PROCESSO Nº: 8.261/2019**

**MENSAGEM Nº: 4388/2019**

**EMENTA:** “Mantém as delimitações das áreas isótimas aprovadas através da Lei 13.807, de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

**AUTORIA:** EXECUTIVO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Mantém as delimitações das áreas isótimas aprovadas através da Lei 13.807, de 27 de dezembro de 2018 e dá outras providências.”

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 243/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** da presente Proposição, o qual ratificamos, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** da presente Proposição, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 03 de dezembro de 2019.

**Luciano Machado Torrêzio**  
Diretor Jurídico-Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora  
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 03/12/19.

*Guerson*  
Servidor(a)

2030  
Matrícula